



Bolsas Na sexta-feira	Pontuação B3 Ibovespa nos últimos dias	Na sexta-feira	Dólar Últimos	Salário mínimo	Euro Comercial, venda na sexta-feira	CDI Ao ano	CDB Prefixado 30 dias (ao ano)	Inflação IPCA do IBGE (em %)
0,52% São Paulo	1,17% Nova York	R\$ 5,200 (- 0,07%)	27/fevereiro 5,207 28/fevereiro 5,225 1º/março 5,191 2/março 5,204	R\$ 1.302	R\$ 5,530	13,65%	13,66%	Setembro/2022 -0,29 Outubro/2022 0,59 Novembro/2022 0,41 Dezembro/2022 0,62 Janeiro/2023 0,53

TRABALHO ESCRAVO

Uma chaga que ainda envergonha o país

Ministério do Trabalho resgatou 2.575 pessoas submetidas a condições degradantes em 2022, maior numero em 10 anos

» HENRIQUE LESSA

Distantes mais de 3 mil quilômetros de familiares e amigos, os 207 trabalhadores, a maioria deles vindos do estado da Bahia, que atuavam na colheita de uva para uma empresa contratada por três grandes vinícolas de Bento Gonçalves(RS), relataram aos fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que, além das condições degradantes dos alojamentos, sofriam com jornadas superiores a 14 horas diárias, sem folgas, e também passavam por castigos físicos do empregador e de seus “jagunços”, caso reclamassem de algo.

Foi após uma dessas sessões de tortura, em que seis trabalhadores foram agredidos recebendo descargas elétricas de uma arma de choques, por postarem um vídeo nas redes sociais reclamando das condições do alojamento, que se iniciou o resgate dessas 207 pessoas. Na madrugada, após a surra, eles decidiram fugir do local, mesmo sem ter para onde ir. Três deles pediram socorro em um posto da Polícia Rodoviária Federal (PRF), que entrou em contato com a fiscalização do MTE para organizar a operação de resgate.

Longe de ser um caso isolado, o que ocorreu na Serra Gaúcha se repete em muitas localidades do país, como mostram dados da fiscalização do MTE. O número de resgates de trabalhadores submetidos a condições análogas à escravidão tem crescido. Somente em 2022, foram 2.575 casos, maior quantidade em 10 anos.

O fiscal de inspeção do trabalho Henrique Mandagará, que participou da operação em Bento Gonçalves, contou ao **Correio** o que viu ao chegar ao local: “Era impressionante, tinha quartos no subsolo, sem janela, e também encontramos spray de pimenta, dispositivos de choque, e o mais impactante era ver na entrada um cassete que segurava aberta a porta da pensão, algo que funcionava como um aviso”, comenta o fiscal.

Os resgatados também contam que era fornecida alimentação fria, muitas vezes, azeda, e que, se reclamassem, acabavam apanhando com tapas, socos e um cabo de vassoura. Além disso, segundo os relatos, valores de alimentação e alojamento eram descontados dos trabalhadores, que em alguns casos, ficavam em débito com o empregador.

Crime

O Código Penal, no artigo 149, define as condições que caracterizam o trabalho análogo à escravidão, que são: o trabalho em condições degradantes, o trabalho forçado, a jornada exaustiva e situações em que se configuram a escravidão por dívidas com a retenção da pessoa no lugar de trabalho.

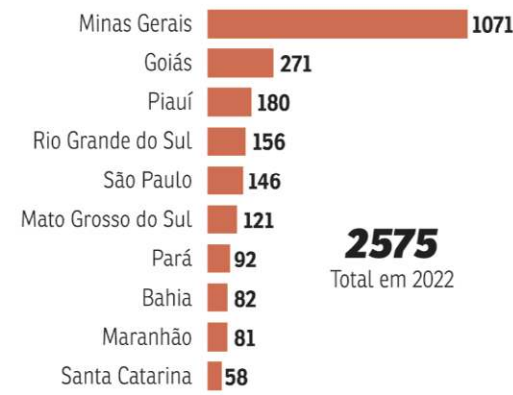
A lei prevê que a ocorrência de ao menos uma destas situações torna possível caracterizar o trabalho análogo à escravidão. Mandagará, cauteloso, disse que as investigações ainda estão em curso, mas existem indícios de todas as quatro

Servidão

Exploração de trabalhadores volta a crescer no Brasil



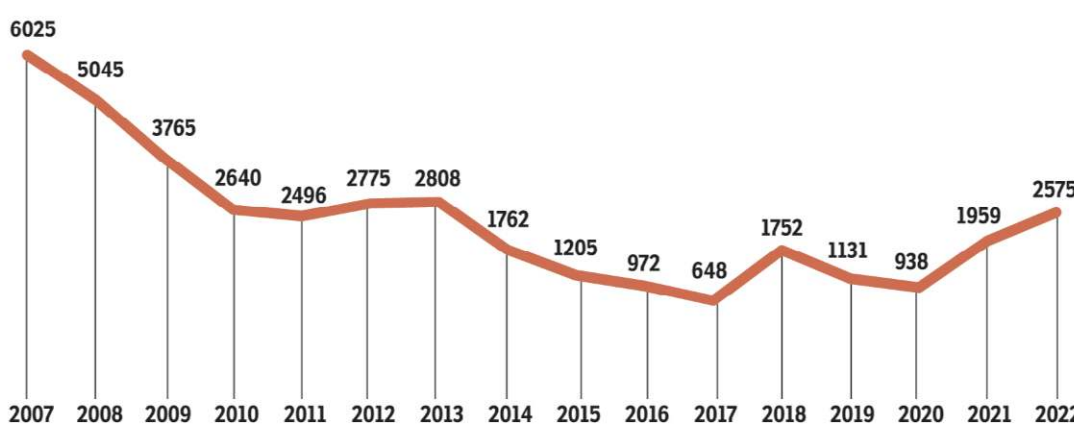
Trabalho Escravo: Número de pessoas resgatadas em 2022



Trabalho escravo encontrado: Municípios com maior número de atos de infração em 2022



FISCALIZAÇÕES DE TRABALHO ESCRAVO: TOTAL DE PESSOAS RESGATADAS NO BRASIL*



Trabalhadores em condições análogas à escravidão encontrados pela inspeção do trabalho do 'MTE'

O QUE DIZ A LEI

O trabalho escravo está tipificado no artigo 149 do Código Penal. Segundo a legislação, quatro situações configuram o delito. Se houver indícios de ao menos uma dessas ocorrências, é possível qualificar o crime. Saiba quais são:

- 1 Submissão a trabalhos forçados**
Quando um trabalhador vulnerável recebe, por exemplo, uma proposta de trabalho falsa.
- 2 Submissão à jornada exaustiva**
Quando o trabalhador deve efetuar jornadas acima dos limites previstos na legislação. Essas horas de trabalhos são estabelecidas pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
- 3 Sujeição a condições degradantes de trabalho**
Ocorre quando é negada a dignidade humana, seja pela falta de segurança no trabalho, seja pela insalubridade do ambiente profissional, além das condições dos alojamentos fornecidas pelo empregador.
- 4 Servidão por dívidas / restrição da locomoção**
Essa situação acontece quando há servidão por dívidas, vigilância excessiva, retenção de documentos, ou qualquer meio para manter a pessoa presa ao local de trabalho.

*Fonte: Radar SIT (Sistem de Inspeção do Trabalho) - MTE
As infrações por trabalho análogo à escravidão não necessariamente representam resgate



Tinha quartos no subsolo, sem janela, spray de pimenta, dispositivos de choque, e um cassete que segurava a porta da pensão, como um aviso"

Henrique Mandagará, fiscal que atuou na operação em Bento Gonçalves (RS)

condições previstas na lei, no caso do Rio Grande do Sul.

O Supremo Tribunal Federal (STF) já decidiu, em 2007, que não é necessária a comprovação da “coação física da liberdade de ir e vir ou mesmo o cerceamento da liberdade de locomoção” para a configuração do trabalho escravo, mas até disso havia indícios. Outra decisão do Supremo confirma a competência para esse tipo de crime à Justiça Federal, com a investigação da Polícia Federal (PF).

A PF, que participou da operação, prendeu em flagrante Pedro Augusto de Oliveira Santana, de 45 anos, proprietário da empresa Fênix Serviços de

Apoio Administrativo, investigado como responsável por arregimentar os trabalhadores na Bahia. A Fênix atuava como terceirizada das vinícolas, que alegaram desconhecer o tratamento dado aos empregados. Santana saiu em liberdade, após o pagamento da fiança, estipulada em quase R\$ 40 mil.

Apesar dos relatos de surras, o empresário não teve a prisão decretada por tortura, prática definida como “submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com violência ou grave ameaça, a sofrimento físico ou mental, para aplicar castigo”, considerado um crime hediondo e inafiançável.

Quantidade de casos cresce desde 2017

O ministro dos Direitos Humanos e Cidadania, Silvio Almeida, falando sobre o caso que envolveu as vinícolas, disse: “Isso está muito longe de ser algo isolado”. Os números do sistema Radar SIT (Sistema de Inspeção do Trabalho) do Ministério do Trabalho e emprego (MTE), confirmam essa posição.

O sistema apresenta dados das ações de fiscalização no combate ao trabalho escravo desde 1995, e mostra um crescimento do número de resgates em 2003. Em 2007, maior registro, 6.027 pessoas foram resgatadas no país. Desde então se observa a queda no número até 2017, quando a tendência se inverte e o número de casos volta a crescer, chegando a 2.575 no ano passado.

Em 2022, os cinco estados que mais registraram situações análogas ao trabalho escravo foram Minas Gerais, com 1.071, seguido por Goiás (271), Piauí (180), Rio Grande do Sul (156), e São Paulo, com 146 ocorrências.

O chefe da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo (Detrae) do MTE, Maurício Krepsky, disse ao **Correio** que mudança no artigo 149 do Código Penal, em 2003, tornou a fiscalização mais eficiente. “Em 2003, a gente tem a nova redação do Código Penal definindo quais são as quatro principais modalidades, a mudança da Lei do Seguro Desemprego, que garantiu ao trabalhador resgatado receber o benefício, e a lista suja (que impede que empresas responsabilizadas por trabalho escravo façam negócios com o poder público), tudo isso naquele ano”, apontou o fiscal.

“Em 2007, tivemos três resgates, com quase mil trabalhadores em cada um, em três estabelecimentos, todos do setor da cana-de-açúcar. Depois desse pico, nos outros anos veio a queda. A gente espera que essa situação não aconteça mais, mas o número aumenta quando temos mais ações de fiscalização” pondera Krepsky.

O fiscal lamenta a falta de pessoal, mas aponta que a equipe tem conseguido realizar mais ações. “Concurso público não teve mais, a carência de auditores (do trabalho) é grande, mas com algumas organizações internas conseguimos. Quando eu assumi o grupo móvel, tínhamos apenas 12 auditores, hoje temos 24.” O grupo móvel é a força especializada no combate ao trabalho escravo, que respondeu, em 2022, por 40% das autuações em todo o país.

Krepsky entende que o crescimento após a pandemia se deu pelo aumento da vulnerabilidade social e da crença dos empregadores de que não seriam fiscalizados. “A gente viu uma piora grande nas condições de trabalho, inclusive em setores em que julgava não ter mais tantos problemas, como o da cana-de-açúcar. Tivemos esse encontro indesejado de fatores: por um lado a



A gente viu uma piora grande nas condições de trabalho, inclusive em setores em que julgava não ter mais tantos problemas, como o da cana-de-açúcar

Maurício Krepsky, chefe da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo do MTE

vulnerabilidade social, por outro o interesse em não cumprir a lei para lucrar ao custo da dignidade do trabalhador”, disse Krepsky.

Brasília

Nos dados do sistema Radar SIT, em 2022, na relação de municípios com maior número de autos de infração em operações contra o trabalho escravo, Brasília aparece como a primeira capital da lista, totalizando 61 autos de infração. A capital fica na quinta colocação, atrás de três cidades mineiras e uma gaúcha.

Em Brasília, 18 pessoas foram resgatadas no último ano. Na maior operação, em dezembro, 14 trabalhadores foram libertados em uma área rural de Sobradinho. Os funcionários, que atuavam no setor de hortifrutigranjeiros, eram submetidos a situação degradante de trabalho, com alojamentos precários, instalação elétrica com fios expostos, superlotação, banheiros insalubres e falta de acesso à água potável. Todos foram trazidos do Ceará.

Denúncias

Maurício Krepsky aponta que a fiscalização tem sido muito mais efetiva devido à maior participação da sociedade, que vem denunciando essas situações. O fiscal destaca que, desde a criação do sistema de denúncias Ipê e a utilização do Disque 100, a possibilidade de o cidadão apresentar notificações ficou muito mais simples. Ele ressalta que, antes, era necessário ir até uma unidade do MTE ou do MPT, mas que, hoje, o processo é bem mais ágil. “Já teve casos de o trabalhador fazer a denúncia pela internet. A gente viu que tinha uma equipe no local e, no dia seguinte, ela resgatou os trabalhadores”, relata o fiscal.

Para fazer a denúncia de trabalho escravo, além de ir a uma unidade do MTE ou do MPT, qualquer cidadão pode utilizar o formulário do sistema Ipê no site www.ipe.sit.trabalho.gov.br ou ainda acessar o Disque 100 de qualquer telefone.

A denúncia pode ser feita de forma anônima, mas Krepsky aponta que, mesmo quando o cidadão se identifica, todo o processo acontece de forma sigilosa, para garantir a segurança do denunciante. (HL)